



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 042, DE 07 DE JUNHO DE 1.995.

RETIFICA LEI COMPLEMENTAR Nº.
002/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS.

DR. SERGIO VILELA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - No anexo II da Lei Complementar Municipal n. 002/93, ficam acrescentados os empregos permanentes da parte permanente do Quadro de Pessoal, a serem preenchidos mediante concurso público:

05 - serviços gerais - ref. 01 - 44H/sem. - 1º grau incompleto ou equivalente

03 - vigia - ref. 02 - 44H/sem. - 1º grau incompleto ou equivalente

05 - pajem - ref. 03 - 44H/sem. - 1º grau incompleto ou equivalente

03 - motorista/serv.gerais - ref. 06 - 44 H/sem. - 1º grau incompleto e C.N.H.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/95, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

P.M. de ESTurvo, 07/JUNHO/1.995.

Registrado nesta Secretaria sob nº
042, fls. 028, Livro nº 01

Ivan Sergio de Carvalho
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

HLA/.

Sergio Vilela Pinto
DR. SERGIO VILELA PINTO
Prefeito Municipal